

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROESP – PROJETO ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a PROESP – PROJETO ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.239/0001-64, com sede na Rua Major Theotonio de Campos, 443, Centro, Município de Camanducaia/MG, que tem como objeto a manutenção das atividades e de suas finalidades estatutárias, para possibilitar o acolhimento de menores em situação de risco do Município de Itapeva, tudo em conformidade com a legislação e normas aplicáveis às atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá o valor mensal e sucessivo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na forma estabelecida na minuta do termo de convênio e Plano de Trabalho, anexos.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o convênio nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.02.08.243.2.005.2.035.3.3.50.41.00.01.00 - ficha 417 do orçamento vigente.

Art. 4º - Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) ao orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.565 de 15 de dezembro de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

Dotação	Valor
02.10.02.08.243.2.005.2.035.3.3.50.41.00.01.00 – ficha 417	70.000,00
TOTAL	70.000,00

Art. 5º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 4º será a anulação total ou parcial, conforme determina a Lei 4.320/64.

Dotação	Valor
02.10.02.16.492.2010.1.014.4.4.90.51.00.0100 – ficha 444	10.000,00
02.10.01.08.244.2005.2.036.3.1.90.11.00.0100 – ficha 392	60.000,00
TOTAL	70.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o convenio que trata a presente Lei, por sucessivos períodos previstos na legislação vigente, bem como conceder os reajustes previstos no termo de convênio.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2022.

Itapeva, 02 de setembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresento para deliberação desta Casa de Leis o presente projeto de lei ordinária que tem por finalidade a celebração de convênio com a instituição PROESP.

Referido projeto objetiva possibilitar a cooperação entre os órgãos para abrigamento de menores em situação de risco em nosso Município, garantindo a esses a manutenção de sua integridade física e atendimento adequado quanto a sua vulnerabilidade.

Atenciosamente

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município